



RETIRADO DE PAUTA
EM 24/02/2022.

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 53 da Lei Orgânica do município de Potiretama passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 53. No dia imediato à Sessão de Instalação, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado, presente a maioria absoluta dos seus membros, e elegerão os componentes da Mesa, para o primeiro biênio de cada legislatura, por escrutínio aberto e maioria de votos, considerando-se automaticamente eleitos e empossados após a proclamação do resultado.

§ 1º. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio de cada legislatura far-se-á na última sessão ordinária do mês de março da segunda Sessão Legislativa.

§ 2º. Os membros da Mesa Diretora eleitos na eleição de que trata o § 1º tomarão posse no dia 1º de janeiro da sessão legislativa subsequente.

§ 3º. A segunda sessão legislativa não será encerrada sem que tenha ocorrido a eleição de que trata o § 1º.

§ 4º. A eleição da Mesa Diretora, tanto do primeiro quanto no segundo biênio, será realizada conforme dispuser o Regimento Interno, exigida a maioria de votos para a eleição dos candidatos.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

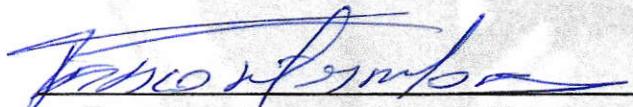
§ 5°. A Mesa Diretora será composta por 01 Presidente, 01 Vice-Presidente, 01 primeiro Secretário e 01 segundo Secretário.

§ 6°. No impedimento e ausência do Presidente e Vice-Presidente, assumirá o cargo o 1° Secretário. Não sendo possível, assumirá o 2° Secretário e na ausência deste assumirá o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

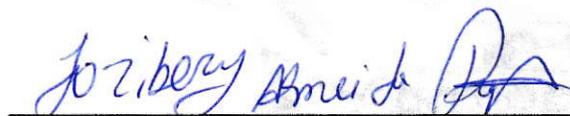
§ 7°. No caso de impedimento ou ausência do 1° Secretário, este será substituído pelo 2° Secretário e, na ausência deste, será nomeado um Secretário *ad hoc* pelo Presidente.

Art. 2°. Esta Emenda à Lei Orgânica do município de Potiretama entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 07 de fevereiro de 2022.


Francisco Rewter Melo de Meneses
Vereador


Francélio Amorim de Freitas
Vereador


Joziberg Almeida Dantas
Vereador


Francisco Reginaldo Pereira de Freitas
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve encaminham à Vossa Excelência este Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que altera o art. 53 da Lei Orgânica do município de Potiretama, visando modificar, para deixar de forma expressa, clara e objetiva, quando ocorrerá o processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Potiretama tanto no primeiro quanto no segundo biênio de cada legislatura.

Tal alteração tem o intuito de dar completa transparência ao processo de escolha do Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora, principalmente em relação à eleição para o segundo biênio de cada legislatura de com a brevidade suficiente e necessária, a fim de que os próximos membros da Mesa Diretora, uma vez escolhidos com bastante antecedência, possam programar e acompanhar melhor os processos de administração desta Casa De Leis, bem como reunir tempo satisfatório para desenvolver suas ideias e projetos de melhoria de funcionamento da Casa com maior antecedência, tudo visando a melhoria dos trabalhos.

Posteriormente à aprovação da presente proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, os Vereadores que este subscreve irão apresentar Projeto de Resolução propondo a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal visando a sua adequação a medida aqui tomada.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

Ancorados nos motivos elencados em linhas ao norte, os Vereadores abaixo subscritos apresentam este Projeto de Emenda à Lei Orgânica, o que desde já roga pelo apoio dos demais colegas Vereadores, a fim de que seja aprovada a presente proposta.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 07 de fevereiro de 2022.

Francisco Rewter Melo de Meneses
Vereador

Francélio Amorim de Freitas
Vereador

Joziberg Almeida Dantas
Vereador

Francisco Reginaldo Pereira de Freitas
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

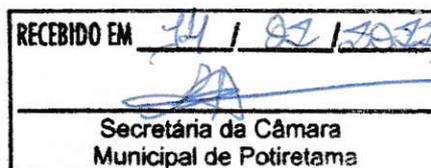
CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

Ofício nº 001/2022

Potiretama, 14 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Cristiano Cortez Dantas



ASSUNTO: REQUERIMENTO – RETIRADA DE PAUTA DE PROJETO.

Ao tempo em que cordialmente o cumprimentamos, vimos através do presente, nos termos do art. 133, § 1º, inciso VI, REQUERER A RETIRADA do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022.

Ressalto que a referida solicitação é subscrita pelos mesmos Parlamentares que subscreveram o referido Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Ressalto, por fim, que a matéria ainda não foi inserida na ordem do dia para votação e deliberação do Plenário desta Augusta Casa.

Com os melhores cumprimentos,

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 14 de fevereiro de 2022.

Francisco Rewter Melo de Meneses
Vereador

Francélio Amorim de Freitas
Vereador

Joziberg Almeida Dantas
Vereador

Francisco Reginaldo Pereira de Freitas
Vereador